

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 23206.001422.2021-24

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, nº 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/08/2021

Horário: 15h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de vidrarias de laboratório e insumos de manipulação farmacêutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.15 O licitante **não poderá** ofertar proposta em **quantidade inferior à total estimada** para o item licitado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.17.1. no país;

7.17.2. por empresas brasileiras;

7.17.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no **mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. **O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;**

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

9.7. Habilitação jurídica:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Pelotas / COORDENADORIA DE COMPRAS
PREGÃO N.º 05/2021
Praça Vinte de Setembro, nº 455
Centro
Pelotas/RS
CEP 96015-360

*Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail **pregao@pelotas.ifsul.edu.br** o **código de rastreamento das documentações**.

- 15.2. **Alternativamente** ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por email desde que a empresa possua sistema de **assinatura digital**.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito.
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@pelotas.ifsul.edu.br**

23.3. O número do telefone do Setor de Pregões do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (53) 2123-1009.

23.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.1.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: <http://pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2021/pegao-eletronico>
- 24.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 24.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pelotas, 14 de julho de 2021.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Diretor Geral Câmpus Pelotas

CARLOS JESUS ANGHINONI
CORREA:46833846049
3846049

Assinado de forma digital por CARLOS JESUS ANGHINONI
CORREA:46833846049
Dados: 2021.07.15 16:47:26 -03'00'

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 23206.001422.2021-24**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de vidrarias de laboratório e insumos de manipulação farmacêutica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome do objeto	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado
01	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 100mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 100, adicional com 1 junta	unid.	107	R\$ 13,12
02	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 100mL, junta 24/40	balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 100, adicional com 1 junta	unid.	102	R\$ 13,12
03	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 10mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 10, adicional com 1 junta	unid.	100	R\$ 11,87
04	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 14/23	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 14/23	unid.	110	R\$ 13,92
05	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 24/40	Balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 250, adicional com 1 junta	unid.	100	R\$ 13,92
06	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 24/40	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 24/40	unid.	100	R\$ 13,92
07	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 25mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 25, adicional com 1 junta, acessórios rolha de vidro	unid.	100	R\$ 15,07
08	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 50mL, junta 14/23	Balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 50, adicional com 1 junta	unid.	100	R\$ 10,08
09	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 50mL, junta 24/40	Balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 50, adicional com 1 junta	unid.	100	R\$ 10,08
10	Balão de vidro, de fundo redondo, 2 bocas, 100mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 100, adicional com 2 juntas	unid.	100	R\$ 22,33
11	Balão de vidro, de fundo redondo, 2 bocas, 50mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo fundo redondo, material vidro, capacidade 50, adicional com 2 juntas	unid.	100	R\$ 32,85
12	Balão Volumétrico de fundo chato de 100mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 100, acessórios rolha de plástico	unid.	162	R\$ 6,01
13	Balão Volumétrico de fundo chato de 200mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 200, acessórios rolha de	unid.	150	R\$ 16,49

		vidro			
14	Balão Volumétrico de fundo chato de 250mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 250, acessórios rolha de vidro	unid.	152	R\$ 18,00
15	Balão Volumétrico de fundo chato de 500mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 500, acessórios rolha de vidro	unid.	100	R\$ 21,64
16	Barra magnética lisa sem anel de 1 cm comprimento e 0,3 cm de diâmetro	barra magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 3 x 10	unid.	60	R\$ 4,62
17	Barra magnética lisa sem anel de 1,5 cm comprimento e 0,5 cm de diâmetro	barra magnética, material revestida em ptfe, formato poligonal, características adicionais lisa, dimensões cerca de 5 x 15	unid.	75	R\$ 2,87
18	Bastão de vidro	bastão de vidro	unid.	170	R\$ 5,45
19	Becker de 100mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 100, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unid.	225	R\$ 3,76
20	Becker de 250mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 250, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unid.	235	R\$ 4,72
21	Becker de 50mL	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 50, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unid.	235	R\$ 2,87
22	Béquer de vidro 100 mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 100, formato forma alta, adicional com orla e bico	unid.	255	R\$ 4,38
23	Béquer de vidro 25 mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 25, formato forma alta, adicional com orla e bico	unid.	250	R\$ 3,92
24	Béquer de vidro 50 mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 50, formato forma alta, adicional com orla e bico	unid.	280	R\$ 4,86
25	Buretas de 25 mL	bureta, material vidro, graduação graduada, volume 25, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon	unid.	102	R\$ 33,41
26	Buretas de 50mL	bureta, material vidro, graduação graduada, volume 50, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml,	unid.	112	R\$ 52,87

		numerada, acessórios com torneira de teflon			
27	Cabeça de destilação de vidro, juntas 14/23	aparelho destilação, nome aparelho de destilacao	unid.	50	R\$ 61,66
28	Cabeça de destilação de vidro, juntas 24/40	aparelho destilação, nome aparelho de destilacao	unid.	50	R\$ 61,66
29	Caixa de Placa cromatográfica	placa laboratório, tipo p/ cromatografia camada delgada, material alumínio, adicional com silica gel, dimensões cerca de 20 x 20	unid.	50	R\$ 31,91
30	Coluna cromatográfica 30X300mm com torneira de teflon	Coluna cromatográfica 30X300mm com torneira de teflon	unid.	50	R\$ 68,64
31	Coluna cromatográfica 40X400mm com torneira de teflon	Coluna cromatográfica 40X400mm com torneira de teflon	unid.	50	R\$ 68,64
32	Coluna de destilação Vigreux 200 MM com duas juntas 14/23	Coluna laboratório, tipo: destilação, vigreux, material : vidro, dimensões: cerca de 2,5 x 30 cm, componentes: com 2 juntas 14/23	unid.	50	R\$ 43,24
33	Coluna de destilação Vigreux 300MM com duas juntas 24/40	Coluna laboratório, tipo: destilação, vigreux, material : vidro, dimensões: cerca de 2,5 x 30 cm, componentes: com 2 juntas 24/40	unid.	50	R\$ 43,24
34	Coluna de Vigreux30X500mm para destilação com 2 juntas 24/40	coluna laboratório, tipo destilação, vigreux, material* vidro, dimensões cerca de 2,5 x 50, componentes com 1 junta	unid.	50	R\$ 47,31
35	Condensador liebig de 300 mm de comprimento, coluna de destilação, 14/23 comum, condensador reto (vidro de borosilicate labware)		unid.	20	R\$ 38,00
36	Condensador liebig de 300mm de comprimento, coluna de destilação, 24/40 comum, condensador reto (vidro de borosilicate labware)		unid.	20	R\$ 38,00
37	Condensadores de vidro, pequeno, serpentina ou bolas, junta macho/fêmea14/23	condensador, tipo tipo allihn, material vidro, tipo coluna coluna em bola, comprimento cerca de 30, adicional com 2 juntas	unid.	50	R\$ 42,23
38	Condensadores de vidro, pequeno, serpentina ou bolas, junta macho/fêmea24/40	condensador, tipo tipo allihn, material vidro, tipo coluna coluna em bola, comprimento cerca de 30, adicional com 2 juntas	unid.	50	R\$ 42,23
39	Conjunto Extrator de Soxhlet	extrator laboratório, tipo* soxhlet, material* vidro, dimensões cerca de 30,	unid.	50	R\$ 77,42

		componentes com 2 juntas, acessórios c/ condensador allhin e balão fundo chato, capacidade 250			
40	Curva de claisen de vidro, junta 14/23	aparelho destilação, nome aparelho de destilacao	unid.	20	R\$ 69,95
41	Curva de claisen de vidro, junta 24/40	aparelho destilação, nome aparelho de destilacao	unid.	20	R\$ 69,95
42	Dean Stark 20 mL 14/23 com torneira de teflon	aparelho destilação, nome aparelho de destilacao	unid.	30	R\$ 131,42
43	Dessecador grande, borosilicato, com vácuo	dessecador, material vidro, tipo para vácuo, diâmetro interno cerca de 30, tipo tampa tampa de vidro com vedação, acessórios com luva e torneira	unid.	19	R\$ 289,99
44	Erlenmeyer de 250 mL com tampa	erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 250, tipo boca boca estreita, acessórios tampa rosqueável com vedação	unid.	120	R\$ 6,00
45	Erlenmeyer de vidro 100 mL junta 24/40	erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 100, tipo boca boca estreita, adicional com orla	unid.	100	R\$ 3,77
46	Erlenmeyer de vidro 50 mL junta 24/40	erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 50, tipo boca boca estreita, adicional com orla	unid.	100	R\$ 2,87
47	Frasco lavador	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	unid.	130	R\$ 2,56
48	Funil Analítico liso de vidro com haste curta 75 mm	funil, nome funil	unid.	130	R\$ 10,58
49	Funil de Adição de vidro com torneira de teflon, 125mL, 24/40, com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	100	R\$ 157,45
50	Funil de Adição de vidro com torneira de teflon, 50 mL, 14/23, com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	100	R\$ 159,02
51	Funil de Buchner com rolha	funil, nome funil	unid.	100	R\$ 278,80
52	Funil de extração de vidro com torneira de teflon, 125 mL com	funil, nome funil	unid.	110	R\$ 69,34

	tampa de plástico				
53	Funil de extração de vidro com torneira de teflon, 250 mL com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	110	R\$ 70,66
54	Funil de extração de vidro com torneira de teflon, 50 mL com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	110	R\$ 107,28
55	Garras para condensador com mufa giratória e 3 dedos 120mm	pinça laboratório, material metal, modelo castaloy, aplicação para bureta, comprimento cerca de 25, adicional com mufa giratória e 3 dedos	unid.	80	R\$ 23,98
56	Hastes para buretas	suporte laboratório, material metal, tipo haste, aplicação para bureta, dimensões cerca de 60, base base plana	unid.	55	R\$ 32,61
57	Juntas 14/23 (Macho), 24/40 (Fêmea)	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/40	unid.	20	R\$ 37,11
58	Juntas 24/40(Macho), 14/23 (Fêmea)	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/40	unid.	20	R\$ 39,81
59	Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 24/40	Presilha tipo Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 24/40	unid.	50	R\$ 18,56
60	Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 14/23	Presilha tipo Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 14/23	unid.	50	R\$ 14,68
61	Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 29/42	Presilha Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 29/42	unid.	50	R\$ 21,43
62	Kitassato de vidro 250 ml	kitassato, material vidro, capacidade 250, tipo graduado, características adicionais com saída superior	unid.	50	R\$ 24,76
63	Oliva de vidro reta 14/23 Macho	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/41	unid.	10	R\$ 65,95
64	Oliva de vidro reta 24/40 Macho	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/42	unid.	10	R\$ 67,37
65	Pera	pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 50, ajuste tipo pera, componentes* com 3 vias	unid.	110	R\$ 14,26
66	Pinça para tubo de ensaio	Pinça para tubo de ensaio	unid.	125	R\$ 12,57

67	Pipeta de Pasteur em vidro 15cm capacidade 2mL – Pacote com 250 unidades	pipeta, tipo pasteur, material vidro, comprimento 150	unid.	41	R\$ 99,91
68	Pipeta volumétrica de 10mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 10, material vidro, esgotamento esgotamento total	unid.	114	R\$ 6,52
69	Pipeta volumétrica de 20mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 20, material vidro, esgotamento esgotamento total	unid.	100	R\$ 9,88
70	Pipeta volumétrica de 25mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 25, material vidro	unid.	100	R\$ 10,67
71	Pipeta volumétrica de 2mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 2, material vidro, esgotamento esgotamento total	unid.	104	R\$ 5,63
72	Pipeta volumétrica de 50mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 50, material vidro	unid.	100	R\$ 7,71
73	Pipetas comum de 10mL	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml	unid.	110	R\$ 3,76
74	Pipetas comum de 2mL	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 2, material vidro, escala escala 0,01 em 0,01 ml	unid.	100	R\$ 3,28
75	Pipetas comum de 5mL	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 5, material vidro, escala escala 0,01 em 0,01 ml	unid.	110	R\$ 5,31
76	Pipetas de Pasteur de transferência 3 mL	Pipetas de Pasteur de transferência 3 mL	unid.	200	R\$ 0,06
77	Pipetas graduadas de 1 mL	Pipetas graduadas de 1 mL	unid.	105	R\$ 0,73
78	Pipetas graduadas de 10 mL	Pipetas graduadas de 10 mL	unid.	120	R\$ 0,62
79	Pipetas graduadas de 2 mL	Pipetas graduadas de 2 mL	unid.	100	R\$ 2,55
80	Pipetas graduadas de 5 mL	Pipetas graduadas de 5 mL	unid.	115	R\$ 3,03
81	Septo de borracha 14/23	frasco laboratório, material vidro, capacidade cerca de 10, tipo boca para injetáveis, tipo tampa com septo borracha	unid.	200	R\$ 3,26
82	Septo de borracha 24/40	frasco laboratório, material vidro, capacidade cerca de 15, tipo boca para injetáveis, tipo tampa com septo borracha	unid.	200	R\$ 3,26
83	Seringa de vidro 10uL	seringa laboratório, tipo para cromatografia gasosa, material vidro, capacidade 10, graduação graduada, componentes com agulha removível, dimensões cerca de 22 g x 50	unid.	100	R\$ 0,37

84	Seringa de vidro 1uL	Seringa laboratório, tipo para cromatografia gasosa, material vidro, capacidade 1, graduação graduada, componentes com agulha removível, dimensões cerca de 22 g x 50	unid.	100	R\$ 1,55
85	Tela de amianto		unid.	50	R\$ 12,77
86	Termômetro para uso geral escala interna -10+250°C	termômetro, nome termometro. álcool vermelho. isento de mercúrio.	unid.	65	R\$ 43,67
87	Tetina de silicone (verde)	pipetador, material silicone, capacidade até 3, ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur	unid.	40	R\$ 3,66
88	Tubo de centrífuga ~15 mL	Tubo de centrífuga ~15 mL, tipo Falcon, saco com 50 unidades	unid.	15	R\$ 19,73
89	Tubo de ensaio de ~20 mL		unid.	2050	R\$ 4,03
90	Vidro de relógio		unid.	140	R\$ 3,20
91	Tubo laboratório, tipo: thiele		unid.	30	R\$ 22,94
92	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 11mL, material vidro.	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 11mL, material vidro.	unid.	100	R\$ 8,91
93	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 7mL, material vidro.	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 7mL, material vidro.	unid.	100	R\$ 8,91
94	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 18mL, material vidro.	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 18mL, material vidro.	unid.	100	R\$ 8,91
95	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 12mL, material vidro.	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 12mL, material vidro.	unid.	100	R\$ 8,91
96	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 13mL, material vidro.	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 13mL, material vidro.	unid.	100	R\$ 8,91
97	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 2000 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 2000 ml, adicional: com 1 junta 14/23	unid.	20	R\$ 97,77
98	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 1000 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 1000 ml, adicional: com 1 junta	unid.	22	R\$ 37,97
99	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 500 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 500 ml, adicional: com 1 junta	unid.	25	R\$ 21,05

100	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para bureta, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 35 mm, adicional: sem mufa	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para bureta, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 35 mm, adicional: sem mufa	unid.	30	R\$ 23,98
101	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para condensador, tipo ponta: ponta com 4 dedos, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 120 mm, adicional: com mufa	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para condensador, tipo ponta: ponta com 4 dedos, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 120 mm, adicional: com mufa	unid.	30	R\$ 39,73
102	Conexão laboratório, material: vidro borosilicato transparente, quantidade bocas: 3 un, tipo junta: claisen, juntas 24,40, aplicação: aparelhos de destilação essencial	Conexão laboratório, material: vidro borosilicato transparente, quantidade bocas: 3 un, tipo junta: claisen, juntas 24,40, aplicação: aparelhos de destilação essencial	unid.	30	R\$ 75,17
103	Ácido Bórico	ácido bórico, aspecto físico cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, peso molecular 61,83, composição química H_3BO_3 , grau de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 10043-35-3	Kg	1	R\$ 21,26
104	Ácido Esteárico	ácido esteárico, aspecto físico flocos ou grânulos brancos, lustrosos, macios, fórmula química $CH_3(CH_2)_{16}COOH$, peso molecular 284,48, grau de pureza pureza mínima de 98,5, número de referência química cas 57-11-4	Kg	6	R\$ 28,33
105	Ácido Láctico P.A.	ácido láctico, aspecto físico líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, fórmula química $C_3H_6O_3$ (ácido dl-láctico), peso molecular 90,08, teor de pureza teor mínimo de 85%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 50-21-5	L	2	R\$ 30,21
106	Ácido Salicílico	Ácido Salicílico P.A. Formula Fórmula molecular $C_7H_6O_3$. CAS 69-72-7	g	1000	R\$ 0,14
107	Álcool Amílico		L	5	R\$ 34,31
108	Álcool Cetílico	Álcool Cetílico P.A. n-hexadecanol	L	5	R\$ 25,49

		CAS 36653-82-4			
109	Álcool Cetoestearílico		Kg	5	R\$ 39,98
110	Álcool de Cereais	álcool etílico, aspecto físico de cereais, hidratado, líquido límpido, incolor, teor alcoólico mínimo de 96"gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 93"inp, número de referência química cas 64-17-5	L	10	R\$ 5,52
111	Amida 80	dietanolamida, origem de ácidos graxos de coco, aspecto físico líquido viscoso, amarelo âmbar, odor característico, peso molecular amida 80, grau de pureza teor mínimo de amida 80%, número de referência química cas 68603-42-9	Kg	1	R\$ 36,98
112	Azuleno (oleo essencial de camomila alemã "azul")	Nome IUPAC:bicyclo[5.3.0]decapentaene, CAS - 275-51-4, Massa molar 128.17 g mol-1	Frasco de 10 ml	40	R\$ 428,43
113	BHT	hidroxitolueno butilado (bht), aspecto físico pó branco cristalino, fórmula química c15h24o, peso molecular 220,36, grau de pureza pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 128-37-0	g	100	R\$ 1,58
114	Cânfora	cânfora, aspecto físico fino cristal incolor, de odor aromático penetrante, fórmula química c10h6o, massa molecular 152,23, grau de pureza pureza mínima de 98%, característica adicional reagente, número de referência química cas 76-22-2	g	100	R\$ 0,18
115	Cápsulas		pacote com 1000	10	R\$ 5,08
116	Centela Aziática		frasco 10g	50	R\$ 1,10
117	Cetiol V (I)	Fórmula Molecular: C28H54O2, Peso Molecular:422,71, Dados Físico-Químicos: Líquido oleoso, amarelado em massa, com ligeiro	l	4	R\$ 269,00

		odor. Insolúvel em água, miscível com óleos e massas. Densidade: 0,950 g/ml. Índice de refração: 1,4450-1,4570			
118	Cianeto de Sódio	CIANETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR AMÊNDOADO, FÓRMULA QUÍMICA NACN, PESO MOLECULAR 49,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 143-33-9	Frasco de 500 g	1	R\$ 242,50
119	Cloreto de Sódio	cloreto de sódio, aspecto físico pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química naCl anidro, peso molecular 58,45, pureza mínima pureza mínima de 99,5, característica adicional padrão primário, número de referência química cas 7647-14-5	Kg	8	R\$ 21,27
120	Cloreto Estanoso P.A.	cloreto estanoso, aspecto físico cristal incolor, leve odor de cloro, fórmula química sncl2 anidro, peso molecular 189,62, teor de pureza pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7772-99-8	g	1500	R\$ 0,49
121	Cloridrol 50%	Solução a 50% de Hidroxicloreto de Alumínio ou Cloridrato de Alumínio	L	8	R\$ 44,15
122	Essência de Jasmim	essência aromática, aspecto físico líquido límpido, hidrossolúvel, tipo de origem origem vegetal, planta originária jasminum l., odor jasmim	mL	400	R\$ 0,19
123	Essência de Laranja	essência aromática, aspecto físico líquido oleoso, amarelo castanho, tipo de origem origem vegetal, planta originária citrus aurantium l., odor laranja	mL	400	R\$ 0,26
124	Essência de Patchouly	essência aromática, aspecto físico líquido oleoso, tipo de origem origem vegetal, planta originária	mL	200	R\$ 0,30

		pogostemon patchouli, odor patchouli			
125	Essências de Lavanda ou Alfazema	essência aromática, aspecto físico líquido límpido, hidrossolúvel, tipo de origem vegetal, planta originária lavandula officinalis, odor lavanda (alfazema)	mL	400	R\$ 0,19
126	Extrato Glicólico de Jaborandi		mL	700	R\$ 0,08
127	Extrato Glicólico de Pepino	Nome Científico: Cucumis sativus L. / Cucurbitaceae INCI: Cucumis Sativus Fruit Extract N° CAS: 89998-01-6. O Extrato Glicólico de Pepino tem ação: hidratante, amaciante, anti-séptico, refrescante, emoliente, clareador de manchas. É ligeiramente adstringente.	mL	400	R\$ 0,06
128	Glicerina	Glicerol, fórmula química : $C_{21}H_{40}O_4$, aspecto físico : líquido límpido, incolor, massa molar: 92,09 g/mol, grau de pureza: mínimo de 95%, número de referência química : cas 56-81-5	L	28	R\$ 17,33
129	Lanete N (g)	INCI Name: Cetearyl Alcohol / Sodium Cetearyl Sulf. No CAS: 67762-27-0, 68955-20-4. Lanete N é uma dispersão coloidal composta por 90 partes de álcool graxo e 10 partes de tensoativo; é uma cera auto-emulsionante para fabricação de cremes aniônicos	Kg	5	R\$ 116,47
130	Lanolina	lanolina, aspecto físico massa untosa, levemente amarelada, composição mistura de ácidos graxos superiores, anidra, grau de pureza grau farmacêutico, número de referência química cas 8006-54-0	Kg	2	R\$ 136,85
131	Lanolina Etoxilada		g	500	R\$ 0,19
132	Lauril Éter Sulfato de Sódio	desengraxante, aspecto físico líquido viscoso, composição lauril éter, sulfato de sódio, espessante, inibi-, características adicionais líquido concentrado, base alcalina, solúvel em, aplicação limpador	frasco 5L	2	R\$ 14,13

		veículo automotivo			
133	Manteiga de Karite		frasco 10g	202	R\$ 2,46
134	MEG (g)	MONOESTEARATO DE GLICERILA (MEG) INCI Name: Glyceryl Stearate No CAS: 31566-31-1	g	2000	R\$ 0,03
135	Mentol	mentol, aspecto físico cristal branco, de cheiro característico, fórmula química $C_{10}H_{20}O$, peso molecular 156,27, grau de pureza pureza mínima de 99%, característica adicional reagente usp, ph. eur., farmacopéia brasileira, número de referência química cas 15356-60-2	g	200	R\$ 0,61
136	Nipagin (g)	Metilparabeno USP (Nipagin) ou Metilo 4-hidroxibenzeno PM: 152,15	g	200	R\$ 0,13
137	Nipazol (g)	Propil Parabeno USP (Nipazol) ou proyl 4-hydroxibenzoato PM: 180,20	g	200	R\$ 68,96
138	Óleo de amêndoas doce	óleo de amêndoas, tipo doce, tipo uso tópico	frasco 100mL	6	R\$ 16,36
139	Óleo de Macadâmia		L	2	R\$ 97,30
140	Óxido de Zinco	óxido de zinco, aspecto físico pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química ZnO , peso molecular 81,38, grau de pureza pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1314-13-2	Kg	1	R\$ 48,59
141	Propilenoglicol	propano-1,2-diol P.A. CAS 57-55-6	L	1	R\$ 32,72
142	Sorbitol	sorbitol, aspecto físico pó branco, cristalino, fórmula química $C_4H_{14}O_6$, peso molecular 182,17, teor de pureza pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p/ hplc, número de referência química cas 50-70-4	L	1	R\$ 69,31
143	Talco Neutro (g)	Talco industrial, apresentação pó, cor branca, uso lubrificar luvas de borracha, tipo neutro	Kg	3	R\$ 2,83
144	Texapon SBN (g)	Associação de tensoativos à base de sulfossuccinatos e álcoois graxos etoxilados e sulfatados. INCI Name: Sodium laureth sulfate/ Disodium	g	4000	R\$ 0,30

		laureth sulfosuccinate. Lauril Sulfato de Monoetanolamina. No CAS: 68891-38-3 / 68815-56-5			
145	Triclosan (g)	Triclosan ou triclosano é um agente bacteriostático, de odor levemente aromático, pertencente ao grupo dos fenoxifenóis policlorados. Fórmula: C ₁₂ H ₇ Cl ₃ O ₂ , Massa molar: 289,54 g/mol, IUPAC: 5-chloro-2-(2,4-dichlorophenoxy)phenol.	g	400	R\$ 8,57
146	Trietanolamina	Trietanolamina, aspecto físico: líquido límpido, viscoso, higroscópico, peso molecular: 149,19 g/mol, fórmula química: C ₆ H ₁₅ NO ₃ , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 102-71-6	L	2	R\$ 53,10
147	Tripolifosfato de Sódio	tripolifosfato de sódio, aspecto físico pó branco, inodoro, composição Na ₅ P ₃ O ₁₀ (anidro), peso molecular 367,86, grau de pureza pureza mínima de 99, número de referência química cas 7758-29-4	Kg	1	R\$ 16,45
148	Uréia	Ureia P.A. grau analítico, mínimo de pureza 98%. CAS 57-13-6	Kg	1	R\$ 14,71
149	Vaselina Líquida	VASELINA LIQUIDA U.S.P. Densidade 0,828 – 0,856 / Aparência Líquido viscoso transparente	frasco 500mL	10	R\$ 11,10
150	Vaselina Sólida	Vaselina Sólida U.S.P.	frasco 450g	5	R\$ 10,78

2. FINALIDADE

Aquisição de vidrarias de laboratório e Consumíveis necessários para a correta execução de práticas em Técnicas Farmacêuticas do Técnico em Química, Engenharia Química e Pós Graduação em Engenharia e Ciências Ambientais, além de demais cursos e projetos de ensino que utilizam a infraestrutura dos laboratórios multiuso Central Analítica do IFSUL, Campus Pelotas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SÍDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- f) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- g) **Os quantitativos e locais onde os materiais deverão ser entregues para o órgão gerenciador assim como, para os participantes, encontram-se em item específico da Ata de Registro de Preços.**

g.1) No Campus Pelotas a entrega deverá ser agendada pelo telefone **(53) 2123-1093** em horário comercial.

Pelotas, 30 de Abril de 2021.

Bernardo dos Santos Vaz
Coordenador de Área Física e Material do Curso de Química

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 23206.001422.2021-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 05 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade: mínimo 60 dias, conforme item 5.5 do edital.

_____, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 23206.001422.2021-24

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio da Coordenadoria de Compras, sediado na - Pelotas/RS, com sede na Praça Vinte de Setembro, 455, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado(a) pela Portaria nº 1754/2017 de 05 de julho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de vidrarias de laboratório e insumos de manipulação farmacêutica, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão, supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1	1				
	2				
	3				
	...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	151895

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantidades							
Itens/Unidades Administrativas	Locais						TOTAL
	Câmpus Pelotas	Câmpus CAVG	Câmpus Santana do Livramento	Câmpus Gravataí	Câmpus Bagé	Câmpus Saporanga	
01	100		5	2			107
02	100			2			102
03	100						100
04	100		10				110
05	100						100
06	100						100
07	100						100
08	100						100
09	100						100
10	100						100
11	100						100
12	100		10	2	50		162
13	100				50		150
14	100			2	50		152
15	100						100
16	50			10			60
17	50	15		10			75
18	100	30	10	30			170
19	200			25			225
20	200			25			235
21	200			25			235
22	200	30		25			255
23	200				50		250
24	200	30			50		280
25	100						102
26	100		2	10			112
27	50						50
28	50						50
29	50						50
30	50						50

31	50						50
32	50						50
33	50						50
34	50						50
35	20						20
36	20						20
37	50						50
38	50						50
39	50						50
40	20						20
41	20						20
42	30						30
43	10	2		2	4		19
44	100		10	10			120
45	100						100
46	100						100
47	100	10		20			130
48	100			10	20		130
49	100						100
50	100						100
51	100						100
52	100	10					110
53	100					10	110
54	100	10					110
55	50			10		20	80
56	50			5			55
57	20						20
58	20						20
59	50						50
60	50						50
61	50						50
62	50						50
63	10						10
64	10						10
65	100			10			110
66	100			25			125
67	10	1		30			41
68	100		10	4			114
69	100						100
70	100						100
71	100			4			104
72	100						100
73	100			10			110
74	100						100
75	100			10			110
76	100		100				200
77	100		5				105
78	100		10	10			120
79	100						100
80	100		5	10			115
81	200						200
82	200						200
83	100						100
84	100						100

85	30	10		10			50
86	20	10		25	10		65
87	20					20	40
88	10				5		15
89	2000			50			2050
90	100	20		20			140
91	30						30
92	100						100
93	100						100
94	100						100
95	100						100
96	100						100
97	20						20
98	20		2				22
99	20		5				25
100	30						30
101	30						30
102	30						30
103	1						1
104	6						6
105	1	1					2
106	1000						1000
107	5						5
108	5						5
109	5						5
110	5	5					10
111	1						1
112	40						40
113	100						100
114	100						100
115	10						10
116	50						50
117	4						4
118	1						1
119	5		1	2			8
120	1000		500				1500
121	8						8
122	200			200			400
123	200			200			400
124	200						200
125	200			200			400
126	500			200			700
127	400						400
128	5		20	2	1		28
129	4			1			5
130	1			1			2
131	500						500
132	1			1			2
133	200			2			202
134	2000						2000
135	200						200
136	200						200
137	200						200
138	6						6

139	1			1			2
140	1						1
141	1						1
142	1						1
143	3						3
144	4000						4000
145	400						400
146	2						2
147	1						1
148	1						1
149	8			2			10
150	2			2	1		5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.2.1. válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelas partes e disposta a disposição dos órgãos participantes.

Pelotas,dede 2021.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Diretor Geral - IFSul

(Representante do fornecedor)